



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.282, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 24.831, de 27 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 24.831, de 27 de fevereiro de 2020, que “Nomeia membros para compor o Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”, nos termos do art. 84-A da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008, que “Dispõe sobre a Nova Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

IV - ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO, Promotor de Justiça, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, representando o Ministério Público;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 25 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/08/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018753000** e o código CRC **5A28A014**.